

LEI N.º **1256**
(19 DE MARÇO DE 1979)

Dispõe sobre autorização para assinatura de convênios com Companhias Seguradoras e dá outras providências.

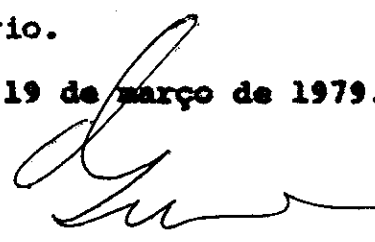
. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

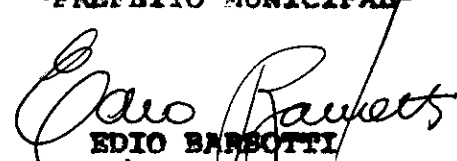
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios com as Companhias Seguradoras interessadas na efetivação de seguros e empréstimos aos funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras, com descontos em folhas de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao assinar o convênio o Poder Executivo fica autorizado a exigir o pagamento de no mínimo 5% (cinco por cento) sobre o valor dos descontos, cuja arrecadação será classificada em Receitas Eventuais.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de março de 1979.-


ENG. GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-


EDIO BARBOTTI
-DIRETOR DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de Jundiá-Regional.


PEDRO LASELO
-SECRETÁRIO-